

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1797 - 24 DE JANEIRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97  
PÁGINAS 02 E 03**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44  
PÁGINAS 04 A 06**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 07 A 32**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20  
PÁGINAS 33 A 37**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 38 A 44**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 45 A 56**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 57 A 60**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 61 A 65**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 66 A 79**



# **PUBLIQUE**

**e fique legal!**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

Edição disponível em [www.sertaohoje.com.br/publicacoes](http://www.sertaohoje.com.br/publicacoes) - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**

MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO - BA - PODER LEGISLATIVO														SIS/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023														
RGP - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	98.127,23	89.075,33	101.870,21	93.340,29	93.340,29	93.340,29	93.340,29	95.193,12	95.193,12	95.193,12	102.342,05	143.037,01	1.185.392,95	
Pessoal Ativo	90.127,23	89.075,33	101.870,21	93.340,29	93.340,29	93.340,29	93.340,29	95.193,12	95.193,12	95.193,12	102.342,05	143.037,01	1.185.392,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.812,43	73.963,09	84.537,37	77.487,85	77.487,85	77.487,85	77.487,85	79.019,11	79.019,11	79.019,11	86.092,44	117.394,89	983.828,95	
Obrigações Patronais	15.294,80	15.112,24	17.332,84	15.852,44	15.852,44	15.852,44	15.852,44	16.174,01	16.174,01	16.174,01	16.249,61	25.642,12	201.564,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decor. contr. terç. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dedi														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	98.127,23	89.075,33	101.870,21	93.340,29	93.340,29	93.340,29	93.340,29	95.193,12	95.193,12	95.193,12	102.342,05	143.037,01	1.185.392,95	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													57.479.828,65	
C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)														
C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (C)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>													57.479.828,65	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)</b>													1.185.392,95	2,06
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													3.448.789,71	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													3.276.350,22	5,70
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>													3.103.510,74	5,40

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO - BA - PODER LEGISLATIVO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2023 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>
Receita Corrente Líquida		57.479.828,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		57.479.828,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		57.479.828,55
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.185.392,95	2,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	3.448.789,71	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	3.276.350,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %	3.103.910,74	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.645.562,28	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 23/01/2024, às 21:18:15

--

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PORTARIA Nº 004/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: "Dispõe sobre a nomeação de servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara, c/c a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª DILMA BRITO SILVA PESSOA, CPF nº 004.644.865-99, para composição do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Ituaçu.

Art. 2º - O período de vigência do Contrato de Trabalho Temporário é de 15 de janeiro 2024 até 31 de janeiro de 2024.

Ituaçu/BA, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Almir Santos Pessoa  
- Presidente da Câmara Municipal -

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PORTARIA Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: "Concede férias no âmbito da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Ligia Silva Rocha ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotada no Poder Legislativo Municipal de Ituaçu, referente ao período aquisitivo 2023.

Art. 2º - A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 31/01/2024.

Ituaçu/BA, 02 de janeiro de 2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Almir Santos Pessoa  
- Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PORTARIA Nº 00 /2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: "Concede férias no âmbito da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 trinta dias de férias servidora Su e de Cassia Santos Silva ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotadas no Poder Legislativo Municipal de Ituaçu, referente ao período aquisitivo 2023.

Art. 2º - A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 31/01/2024.

Ituaçu/BA, 02 de janeiro de 2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Almir Santos Pessoa  
- Presidente da Câmara Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos e contrarrazões quanto aos documentos de Habilitação, e que o recurso interposto pela empresa licitante CONSTRUMENTOS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09, fora julgado improcedente, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de cobertura de 02 (duas) Quadras Poliesportivas e serviços afins, no município de Caculé-BA, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 26/01/2024 às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Caculé, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Caculé/BA, 24 de janeiro de 2024. Presidente da CPL: Gleide Jeane Pereira Gomes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico em Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) e Guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em favor de SILVAN SANTOS DE PAULA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 102.358.765-34, com endereço na Rua João Rodrigues Maciel, S/N, Alto Do Cruzeiro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-1/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-CRED010/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.  
**CONTRATADO:** SILVAN SANTOS DE PAULA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 102.358.765-34.  
**OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico em Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) e Guias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). **VALOR TOTAL:** R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).  
**ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo; 3. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 4. Serviço de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 5. Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica; 6. Serviço médico para atendimento em obstetrícia clínica, em favor de JAIME SOUZA BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.455.164/0001-90, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 430, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-2/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JAIME SOUZA BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.455.164/0001-90. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo; 3. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 4. Serviço de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 5. Serviço de sobreaviso médico noturno, em cirurgia geral, incluindo obstétrica; 6. Serviço médico para atendimento em obstetrícia clínica. **VALOR TOTAL:** R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta; 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior, em favor de ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.017.127/0001-09, com endereço na Fazenda Guanambara, Zona Rural, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-3/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.017.127/0001-09. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta; 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior. **VALOR TOTAL:** R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo; 3. Serviço de Sobreaviso médico noturno, em Cirurgia Geral, incluindo obstétrica; 4. Serviço de Sobreaviso médico noturno, em Anestesiologia, em favor de JOÃO ALIOMAR PEREIRA MALHEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.297.680/0001-05, com endereço na Rua Dr. Crescêncio Silveira, S/N, Senhor Do Bonfim, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 303.120,00 (trezentos e três mil, cento e vinte reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-4/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOÃO ALIOMAR PEREIRA MALHEIROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.297.680/0001-05. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo; 3. Serviço de Sobreaviso médico noturno, em Cirurgia Geral, incluindo obstétrica; 4. Serviço de Sobreaviso médico noturno, em Anestesiologia. **VALOR TOTAL:** R\$ 303.120,00 (trezentos e três mil, cento e vinte reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior, em favor de SAUDE S MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.678.312/0001-24, com endereço na Rua João Gomes, 09, Alto Do Cruzeiro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-5/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SAUDE S MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.678.312/0001-24. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior. **VALOR TOTAL:** R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta; 4. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo, em favor de JÉSSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.702.661/0001-62, com endereço na Rua Vereadora Neuza Fernandes, Nº 145, São Cristóvão, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-6/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JÉSSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.702.661/0001-62. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta; 4. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo. **VALOR TOTAL:** R\$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192), em favor de TAÍS AYANNE TEIXEIRA BADARÓ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.198.669/0001-51, com endereço na Praça Do Mercado, Nº70, Várzea Grande, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-7/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** TAÍS AYANNE TEIXEIRA BADARÓ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.198.669/0001-51. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 3. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192). **VALOR TOTAL:** R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 4. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta; 5. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo, em favor de ASTRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.264.996/0001-30, com endereço na Avenida Prefeito João Neves, S/N, Centro, Tanque Novo-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 298.980,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-8/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-CRED010/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ASTRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR RADIOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.264.996/0001-30. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 4. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta; 5. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo. **VALOR TOTAL:** R\$ 298.980,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior, em favor de LEONARDO BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.297.901/0001-43, com endereço na Avenida Prefeito João Neves, S/N, Centro, Tanque Novo-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-9/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-CRED010/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.  
**CONTRATADO:** LEONARDO BRITO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.297.901/0001-43. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 2. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior. **VALOR TOTAL:** R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Segunda a Sexta feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo; 3. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 4. Serviço médico de diarista/prescritor para unidade hospitalar; 5. Serviço em clínica médica em medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 6. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior, em favor de RENATA VELAME DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.953.287/0001-40, com endereço na Avenida Dr. Arthur Castilho, S/N, Centro, Caculé-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 271.980,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-10/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-CRED010/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.  
**CONTRATADO:** RENATA VELAME DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 44.953.287/0001-40. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Segunda a Sexta feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral durante 12 horas de Sábado e Domingo; 3. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 4. Serviço médico de diarista/prescritor para unidade hospitalar; 5. Serviço em clínica médica em medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar; 6. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior. **VALOR TOTAL:** R\$ 271.980,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 4. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde, em favor de MIRIA PRISCILA DE ALMEIDA GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.049.569/0001-45, com endereço na Rua Maria De Janira, S/N, Centro, Ibiassucê-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 198.810,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-11/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-CRED010/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.  
**CONTRATADO:** MIRIA PRISCILA DE ALMEIDA GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.049.569/0001-45. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta-feira; 2. Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo; 3. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior; 4. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 198.810,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dez reais).  
**ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED010/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED010/2023, objetivando a Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior, em favor de ABDFL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.421.542/0001-64, com endereço na Rua Cloves Peregrino De Souza, 179, Centro, Itaguacu-Ba. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). Caculé, 10 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 104-12/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-CRED010/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00.  
**CONTRATADO:** ABDFL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.421.542/0001-64. **OBJETO:** Contratação de credenciado no processo de Credenciamento nº 010/2023, objetivando: 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192); 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior. **VALOR TOTAL:** R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****ERRATA****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO 510-1/2023**

No dia 11 de janeiro de 2024, na edição nº 2433 do Diário Oficial do Município de Caculé, na publicação do EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO - CONTRATO Nº 510-1/2023, onde se lê: Fica acrescido a razão de 6,00% (seis por cento), correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao valor do contrato, que é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passando a conter um valor global de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). **Leia - se: Fica acrescido a razão de 12,8% (doze virgula oito por cento), correspondente a R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao valor do contrato, que é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passando a conter um valor global de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****CRENCIAMENTO 002/2023****ANÁLISE DE DOCUMENTOS CRENCIAMENTO Nº 002/2023**

No dia 24/11/2023 às 11:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a praça Luis Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, reuniram – se em sessão publica, Portaria Municipal nº 020/2023 de 13 de Novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 47 de 17 de novembro de 2023 que designa a comissão permanente, Lizandra Silva de Carvalho, Michele Alves Damasceno, Daniela Gonçalves da Silva Farias e Jamille Porto Dias, todos encubidos em analisar os documento recebidos referente ao Credenciamento 002/2023 cujo o objeto é contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de atendimento médico clinico, em regime de plantão 24 horas, para atuar no pronto atendimento do Centro de Saúde Santo Antônio, na sede do Município de Caraíbas. Empresas que protocolaram habilitação:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
Jessica Fernandes Farias	39.695.296/0001-48	Jessica Fernandes Farias
I amorim Santos	45.116.114/0001-41	Iago Amorim Santos
Jeane Maria de Jesus Santos Eireli	42.836.702/0001-50	Jeane Maria de Jesus Santos
Marmore Atendimento Médico Ltda	24.821.692/0001-05	Caroline Mármore de Brito
Azevedo Oliveira Serviços Medicos Ltda	31.773.082/0001-30	Kleber Neves de Oliveira

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que todas atenderam as exigências. Por tanto ficam credenciadas as empresas abaixo relacionadas aptas a serem contratadas de acordo com a necessidade da administração e com as cláusulas do edital.

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
Jessica Fernandes Farias	39.695.296/0001-48	Credenciada
I amorim Santos	45.116.114/0001-41	Credenciada
Jeane Maria de Jesus Santos Eireli	42.836.702/0001-50	Credenciada
Marmore Atendimento Médico Ltda	24.821.692/0001-05	Credenciada
Azevedo Oliveira Serviços Medicos Ltda	31.773.082/0001-30	Credenciada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Lizandra Silva de Carvalho.

---

Lizandra Silva de Carvalho

---

Michele Alves Damasceno

---

Daniela Gonçalves da Silva  
Farias

---

Jamille Porto Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA VISTORIA DE VEÍCULOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**  
**REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Caraíbas – Ba, em acordo com a lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, convoca as licitantes vencedoras do certame e relacionadas abaixo, para apresentação dos veículos para vistoria e entrega de documentos, conforme exigência e prazos previstos no item XIX do Edital de Licitação.

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	VALOR
1	TRAINEE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA EIRELI	05.585.645/0001-57	R\$ 1.100.000,00
	TOTAL		R\$ 1.100.000,00

As empresas deverão entrar em contato para agendamento de horário com a Secretaria Municipal de Transportes. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: [licitacaraibas17@gmail.com](mailto:licitacaraibas17@gmail.com), ou no fone (77) 34431010 Caraíbas – BA. Jones Coelho Dias – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO  
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 040, de 20 de Maio de 2020, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico e PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023, que designa a Equipe de Apoio e a Pregoeira, e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de PREGÃO ELETÔNICO, ADJUDICA conforme a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**LICITANTES: VENCEDORAS:**

TRAINEE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA EIRELI CNPJ: 05.585.645/0001-57

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

**Valor Global :** R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e cem mil reais).

Caraíbas - Bahia, 18 de Janeiro de 2024.

---

Lizandra Silva de Carvalho  
Setor de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas ulteriores alterações, ante o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, o Prefeito HOMOLOGA o Processo Licitatório conforme a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 016/2023

**LICITANTES VENCEDORAS:**

TRAINEE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA EIRELI CNPJ: 05.585.645/0001-57

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

**Valor Global da** R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e cem mil reais).

**Contratação:**

Tendo em vista a homologação do presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico fica determinado:

- a) À Procuradoria Jurídica que convoque as licitantes vencedoras do certame para assinar os instrumentos contratuais;
- b) À Contabilidade que empenhe os instrumentos contratuais conforme disponibilidade de Dotações Orçamentárias;
- c) À Secretaria Municipal de Administração que providencie a publicidade dos Atos Administrativos contidos neste processo e informe aos setores interessados sobre o resultado do certame.

Caraíbas - Bahia, 22 de Janeiro de 2024.

---

Jones Coelho Dias  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Regulamenta o art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a aplicabilidade de regulamentos federais nos procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares e contratações do Município de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o artigo 187, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a aplicabilidade de regulamentos federais nos procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares e contratações no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Das Definições**

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Regulamento federal: ato normativo infralegal editado pelo Poder Executivo federal para regulamentar normas gerais e específicas de licitações e contratos administrativos;

II – Regulamento municipal: ato normativo infralegal editado pelo Poder Executivo municipal para regulamentar normas específicas de licitações e contratos administrativos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

III – Autoridade competente: autoridade administrativa municipal a quem compete autorizar a realização de procedimento licitatório, procedimento auxiliar ou contratação direta;

IV – Órgão congênere: órgão da Administração Pública municipal cujas competências assemelham-se às do órgão da Administração Pública federal mencionado em regulamento editado pelo Poder Executivo federal para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO II DA FORMA DE APLICAÇÃO DE REGULAMENTOS**

### **Dos Requisitos para a Aplicação de Regulamentos**

**Art. 3º.** Enquanto não for editado regulamento municipal para disciplinar a execução de normas específicas de licitações e contratos administrativos contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão utilizar regulamento federal.

**Parágrafo único.** Os regulamentos referidos no *caput* poderão abranger as diversas formas admitidas pelo direito administrativo, como decretos, portarias e instruções normativas, conforme as normas legais de delegação de competências.

### **Da Instrução Processual**

**Art. 4º.** Quando a Administração Pública municipal decidir pela aplicação de regulamento federal, na forma do artigo 3º deste Decreto Municipal, o edital deverá indicar expressamente o regulamento federal que regerá o procedimento licitatório.

**§ 1º** Na hipótese de contratação direta, o disposto no *caput* aplicar-se-á ao aviso de contratação direta, quando houver, e ao instrumento de contrato.

**§ 2º** O disposto no *caput* aplicar-se-á aos editais dos procedimentos auxiliares referidos no artigo 78, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º.** A autoridade competente indicará, no ato autorizativo pertinente, os regulamentos federais que disciplinarão o procedimento licitatório, procedimento auxiliar ou de contratação direta.

**Parágrafo único.** Não se possibilitará a aplicação conjugada de regulamentos federais e municipais regentes das mesmas normas legais específicas de licitações e contratos administrativos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CAPÍTULO III  
DA ADEQUAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS****Órgãos Congêneres**

**Art. 6º.** Quando o regulamento federal atribuir a prática de ato a determinado órgão da Administração Pública Federal, considerar-se-á o órgão congênere na estrutura organizacional da Administração Pública municipal.

**Adequação dos Regulamentos**

**Art. 7º.** Os agentes públicos responsáveis pela fase preparatória da licitação, pela realização de procedimentos auxiliares e procedimentos de contratação direta comunicarão à Secretaria Municipal Administração e Planejamento, por meios das vias hierárquicas, eventuais dificuldades inerentes à aplicação do regulamento federal ante as atribuições e rotinas da Administração Pública municipal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manterá lista de matérias sujeitas à regulamentação municipal, conforme a prioridade da regulamentação para a continuidade do exercício das funções administrativas e prestação de serviços públicos.

**Da Prevalência do Regulamento Municipal**

**Art. 8º.** A publicação de regulamento municipal tornará obrigatória a sua aplicação, vedando-se a aplicação de regulamento federal que trate de mesma matéria.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* excetuar-se-á quando lei ou regulamento exigir a aplicação de regulamento federal como condição para a execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias ou para o uso de sistemas e recursos materiais administrados pela União.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS****Das Normas Complementares**

**Art. 9º.** O Secretário Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****Da Vigência**

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, e em especial os Decretos nº 015/2022, 043/2022 e 048/2023.

Condeúba - BA, 17 de janeiro de 2024.

***Mara Rúbia Ramos de Queiroz***  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ADITAMENTO Nº 001/2024**

**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA E A EMPRESA TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME.**

**O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA PREFEITURA (BA)**, estabelecida à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 06.872.066/0001-58, com endereço comercial na Av. Dácio Oliveira, 691 – centro, Caetitê - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Sidney Aguiar dos Santos, RG 05145547-11 SSP-BA e CPF 571.848.955-68, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Tomada de Preço nº 012/2015, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato a execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba, conforme Edital Tomada de Preço n.º 012/2015.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Contrato original sob nº 686/2015 de 19/03/2015, referente a Licitação na Modalidade Tomada de Preço n.º 012/2015, terá seu prazo prorrogado, ficando sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, do dia 27/01/2024 até 25/07/2024, conforme art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo é devido a necessidade de continuidade dos serviços para conclusão da obra, em conformidade com o edital e o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

5.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Condeúba-Bahia, 24 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

\_\_\_\_\_  
**TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME**  
EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Condeúba, em Exercício, torna público Aditamento nº 001/2024 oriundo do 18º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 686/2015, firmado em 19/03/2015, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 06.872.066/0001-58. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de execução de obras e serviços de engenharia na construção de escola com 06 salas, com recursos do FNDE, na localidade de Bandarra, neste Município de Condeúba. Vigência: 180 dias, de 27/01/2024 até 25/07/2024. Assinatura: 24/01/2024. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; SIDNEY AGUIAR DOS SANTOS, TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME, CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

CEP – 46.390-000 - TEL – (77)3465-2151  
e-mail: cmei042017@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIASSUCÊ - CMEI****PARECER TÉCNICO CME nº 01/2024**

Município: Ibiassucê-BA

**Assunto:** Calendário Letivo 2024

**Relatores:** Conselheiro Jesus Mário Cardoso dos Santos, Conselheira Andrea Isabel da Silva Prado Alves e Conselheiro Janilton de Lima Almeida

Conselho Pleno

Sessão: 01/2024

**I – RELATÓRIO**

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Professor Sandro Wagner Farias, Secretário Municipal de Educação, solicitou reunião extraordinária a este Conselho para análise, apreciação e parecer do Calendário Letivo 2024.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Em reunião extraordinária deste conselho do dia 16/01/2024, nos termos dos parágrafos V e VI do artigo 1º do Regimento Interno, combinado com o que reza o artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96), o conselho pleno por meio da Comissão relatora da reunião apresentou relatório e parecer acerca do calendário letivo 2024.

A Comissão supracitada relata o que se segue:

1. Cumpri o que determina a Legislação no que se refere aos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, 40 (quarenta) semanas letivas, 800 (oitocentas) horas anuais para escolas de tempo parcial e 1.400 (mil e quatrocentas) horas para escolas de tempo integral.
2. Constam ainda as observações necessárias que fundamentam a composição do calendário com a distribuição das unidades letivas e dos trabalhos acadêmicos obrigatórios para a integralização do ano letivo.
3. Apresenta disponibilidade de cumprimento dos dias letivos obedecendo os feriados nacionais, estaduais e municipais.

**III – CONCLUSÃO E VOTO**

Diante do exposto, os conselheiros concluem e opinam da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

CEP - 46.390-000 - TEL - (77)3465-2151  
e-mail: cmei042017@gmail.com

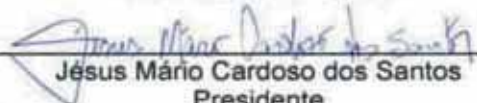
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIASSUCÊ - CMEI**

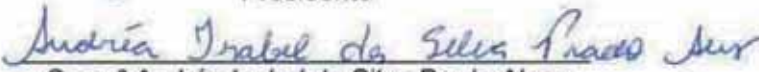
1. O calendário letivo é exequível e atende a legislação no que diz respeito ao cumprimento mínimo dos duzentos dias e
2. Aprova o calendário dando parecer favorável à sua execução.
3. Portanto, recomenda à Secretaria Municipal de Educação publicar e colocar em prática as atividades letivas para cumprir ao calendário avaliado.

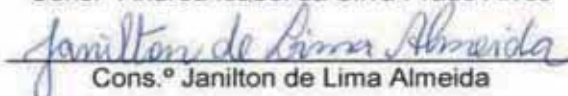
Este é o nosso parecer.

Ibiassucê – BA, 16 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO RELATORA**

  
Jesus Mário Cardoso dos Santos  
Presidente

  
Cons.ª Andréa Isabel da Silva Prado Alves

  
Cons.º Janilton de Lima Almeida

**OBSERVAÇÃO: ANEXAR O CALENDÁRIO A ESTE PARECER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**Calendário Acadêmico Letivo 2024**

Janeiro/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 – Confraternização Universal  
02 a 5 – Período de Matrícula  
29 a 31 – Jornada Pedagógica

**DIAS LETIVOS: 00**

Fevereiro/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

05 – Início do Ano Letivo (Aula inaugural)  
09 a 14 – Recesso de Carnaval

**DIAS LETIVOS: 15**

Março/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

28 e 29 – Recesso Semana Santa

**DIAS LETIVOS: 19**

Abril/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

21 – Dia de Tiradentes

**DIAS LETIVOS: 22**

Maio/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18*
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 – Dia do Trabalho  
18 – Sábado Letivo e término da 1ª Unidade  
20 – Início da 2ª Unidade  
30 e 31 – Recesso Corpus Christi

**DIAS LETIVOS: 21**

Junho/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15*
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

05 – Dia do Meio Ambiente  
15 – Sábado Letivo (Comemoração junina)  
17 a 29 – Recesso Junino  
24 – São João

**DIAS LETIVOS: 11**

Julho/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27*
28	29	30	31			

01 – Término do Recesso Junino  
02 – Independência da Bahia  
18 e 19 – Recesso Emancipação de Ibiassucê  
27 – Sábado Letivo

**DIAS LETIVOS: 20**

Agosto/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31*

11 – Dia do Estudante  
31 – Sábado Letivo (Jogos Escolares)

**DIAS LETIVOS: 23**

Setembro/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

07 – Independência do Brasil

**DIAS LETIVOS: 21**

Outubro/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 – Dia de Nª Sª Aparecida/Dia da criança  
15 – Dia do Professor  
28 – Dia do Funcionário Público

**DIAS LETIVOS: 21**

Novembro/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02 – Finados  
15 – Proclamação da República  
20 – Dia da Consciência Negra

**DIAS LETIVOS: 19**

Dezembro/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7*
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07 – Sábado Letivo  
08 – Nª Sª da Conceição co-padroeira  
10 – Término da 3ª unidade e do Ano Letivo  
12 – Resultados Parciais do Ano Letivo  
13 a 17 – Estudos de Recuperação anual  
20 – Conselho de Classe  
23 – Entrega das atas de resultados finais

**DIAS LETIVOS: 08**

**Legenda**

Estudo de recuperação e/ou testes	Jornada Pedagógica	Início e Término de Período Letivo e início de cada unidade
Estudo de recuperação e/ou testes	Procedimentos Acadêmicos	Sábados Letivos*

**Dias Letivos por Unidade Didática**

Unidades	Unidade Didática I	Unidade Didática II	Unidade Didática III	Total de Dias Letivos
Período	05/02 a 18/05	20/05 a 09/08	09/09 a 10/12	05/02 a 10/12
Quantidade	69 dias	67 dias	64 dias	200 dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****CALENDÁRIO ESCOLAR 2024**

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	29, 30 e 31 de janeiro
Início do Ano Letivo (aula inaugural)	05 de fevereiro
Término do Ano Letivo	10 de dezembro
Resultados Parciais do ano letivo	12 de dezembro
Estudos de Recuperação Anual	13 a 17 de dezembro
Conselho de Classe	20 de dezembro
Entrega das Atas de Resultados Finais	23 de dezembro
<b>Total de dias Letivos</b>	<b>200</b>

**FERIADOS E RECESSOS 2024**

MÊS	FERIADO E/OU RECESSO
Fevereiro	09 a 14 – Recesso do Carnaval
Março	28 e 29 – Recesso Semana Santa
Abril	21 – Dia de Tiradentes
Maio	01 – Dia do Trabalho 30 e 31 – Recesso Corpus Christi
Junho	17/06 a 01/07- Recesso Junino
Julho	02 – Independência da Bahia 18 e 19 – Recesso Emancipação de Ibiassucê
Agosto	
Setembro	07 – Independência do Brasil
Outubro	12 – Nª Srª Aparecida 15 – Dia do Professor e da Professora 28 – Dia do Funcionário Público
Novembro	02 – Dia de Finados 15 – Proclamação da República 20 – Dia da Consciência Negra
Dezembro	08 – Dia de Nª Srª da Imaculada Conceição co-padroeira de Ibiassucê 25 – Natal de Cristo

**DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS**

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	Datas dos recessos e feriados
Janeiro				
Fevereiro	05 a 29	15		09 a 14
Março	01 a 27	19		
Abril	01 a 30	22		21
Maio	02 a 29	21	01 (18/05)	01, 30 e 31
Junho	03 a 15	11	01 (15/06)	17 a 28
Julho	03 a 31	20	01 (27/07)	01, 02, 17 e 18
Agosto	01 a 31	23	01 (31/08)	
Setembro	02 a 30	21		
Outubro	01 a 31	21		15 e 28
Novembro	01 a 29	19		15 e 20
Dezembro	02 a 10	8	01 (07/12)	

Unidade Letiva	Período	Quantidade de dias letivos
1ª	05/02 a 18/05	69
2ª	20/05 a 06/09	67
3ª	09/09 a 10/12	64
<b>Ano Letivo</b>	<b>05/02 a 10/12</b>	<b>200</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****CALENDÁRIO ESCOLAR 2024**

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	29, 30 e 31 de janeiro
Início do Ano Letivo (aula inaugural)	05 de fevereiro
Término do Ano Letivo	10 de dezembro
Resultados Parciais do ano letivo	12 de dezembro
Estudos de Recuperação Anual	13 a 17 de dezembro
Conselho de Classe	20 de dezembro
Entrega das Atas de Resultados Finais	23 de dezembro
<b>Total de dias Letivos</b>	<b>200</b>

**FERIADOS E RECESSOS 2024**

MÊS	FERIADO E/OU RECESSO
Fevereiro	09 a 14 – Recesso do Carnaval
Março	28 e 29 – Recesso Semana Santa
Abril	21 – Dia de Tiradentes
Maio	01 – Dia do Trabalho 30 e 31 – Recesso Corpus Christi
Junho	17/06 a 01/07- Recesso Junino
Julho	02 – Independência da Bahia 18 e 19 – Recesso Emancipação de Ibiassucê
Agosto	
Setembro	07 – Independência do Brasil
Outubro	12 – Nª Srª Aparecida 15 – Dia do Professor e da Professora 28 – Dia do Funcionário Público
Novembro	02 – Dia de Finados 15 – Proclamação da República 20 – Dia da Consciência Negra
Dezembro	08 – Dia de Nª Srª da Imaculada Conceição co-padroeira de Ibiassucê 25 – Natal de Cristo

**DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS**

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	Datas dos recessos e feriados
Janeiro				
Fevereiro	05 a 29	15		09 a 14
Março	01 a 27	19		
Abril	01 a 30	22		21
Maio	02 a 29	21	01 (18/05)	01, 30 e 31
Junho	03 a 15	11	01 (15/06)	17 a 28
Julho	03 a 31	20	01 (27/07)	01, 02, 17 e 18
Agosto	01 a 31	23	01 (31/08)	
Setembro	02 a 30	21		
Outubro	01 a 31	21		15 e 28
Novembro	01 a 29	19		15 e 20
Dezembro	02 a 10	8	01 (07/12)	

Unidade Letiva	Período	Quantidade de dias letivos
1ª	05/02 a 18/05	69
2ª	20/05 a 06/09	67
3ª	09/09 a 10/12	64
<b>Ano Letivo</b>	<b>05/02 a 10/12</b>	<b>200</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA N.º 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2024**

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 04/2024, para aquisição de mobiliários escolares para atender a necessidade da Escola Quilombola Egídio de Brito Gondim de Ibiassucê – Bahia, que passará a funcionar em tempo integral a partir desse ano de 2024., que teve como vencedor a empresa DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 20.894.966/0001-27, estabelecida na Rua B, N° 154, Distrito Industrial – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, pelo valor de R\$ 34.226,70 ( trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê-BA, 24 de janeiro de 2024

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ- BA  
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Ibiassucê – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do Processo nº 08/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, em favor da empresa DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.894.966/0001-27, estabelecida na Rua B, Nº 154, Distrito Industrial – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, para Aquisição de mobiliários escolares para atender a necessidade da Escola Quilombola Egídio de Brito Gondim de Ibiassucê – Bahia, que passará a funcionar em tempo integral a partir desse ano de 2024., com valor total de R\$ 34.226,70 ( trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê-BA, 24 de janeiro de 2024

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024  
DISPENSA N° 004/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n° 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representada pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP: 46.390.000 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ n° 30.945.969/0001-04, representado pelo gestor Sandro Wagner Farias Novais, portador do CPF: n° 09392576 02 SSP/BA e CPF/MF sob o n° 005.078.435-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente de Paula, n° 192, Centro, Ibiassucê-BA.

**CONTRATADA:** DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 20.894.966/0001-27, estabelecida à Rua B, N° 154, Distrito Industrial – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários escolares para atender a necessidade da Escola Quilombola Egídio de Brito Gondim de Ibiassucê – Bahia, que passará a funcionar em tempo integral a partir desse ano de 2024.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 34.226,70 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê- BA, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF n° 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ n° 30.945.969/0001-04  
Sandro Wagner Farias Novais  
**Contratante**

DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA  
CNPJ N°: 20.894.966/0001-27  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**PARECER:** 02/2024

Avaliação diagnóstica para adequação de série/eixo de alunos matriculados na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) nas escolas da rede municipal de ensino de Ibiassucê-BA, que não possuem documentação comprobatória de escolarização.

**ASSEMBLÉIA DE MEMBROS TITULARES**

**PROCESSO:** 02/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibiassucê-BA

**ASSUNTO:** Parecer Processo de Avaliação diagnóstica para adequação de classe/série/eixo de alunos matriculados na EJAI.

### CONTEÚDO DO PARECER

#### 1 - APRECIÇÃO

##### 1.1 Contextualização

O Conselho Municipal de Educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiassucê, por meio do ofício nº 02/2024 recebido pelo presidente Jéus Mário Cardoso dos Santos no dia 11 de janeiro de 2024, solicita parecer para o processo de "Avaliação diagnóstica para adequação de classe/série/eixo de alunos matriculados na Educação de Jovens, adultos e Idosos (EJAI) nas escolas da rede municipal de ensino de Ibiassucê-BA, que não possuem documentação comprobatória de escolarização".

A demanda foi apresentada ao Conselho Municipal de Educação, diante da necessidade de regulamentação de matrícula de jovens, adultos e idosos que procuram as escolas que oferecem a modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos, sem a devida escolarização comprovada.

Dessa forma, as unidades de ensino da rede se sensibilizaram com tal situação em que os estudantes chegavam apenas com relatos de terem cursado até determinada série/ano, mostravam-se alfabetizados e com interesse em se matricular.

As escolas ao procurar a secretaria de educação, ela solicitou deste Conselho uma análise da situação para apreciar e dar parecer no instrumento de avaliação diagnóstica para adequação ano/série elaborado pela equipe de coordenação pedagógica e gestora das escolas. Foram elaborados instrumentos de avaliação diagnóstica o qual foi apresentado ao conselho em plenária, bem como uma ficha de parecer de resultado avaliativo preenchido e aprovado por uma comissão composta por professores regentes de Língua Portuguesa e Matemática, coordenador de EJAI, gestor escolar e secretário de educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****1.2 Aspectos legais**

A Constituição Federal (CF) de 1988, no artigo 208, inciso I, define o Ensino Fundamental como obrigatório.

*"I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;"*

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, artigo 5º, parágrafo 4º, relata que *"Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade."* No mesmo artigo, parágrafo 5º, define que *"Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior."*

No artigo 23, parágrafo 1º da LDBEN, diz que: *"A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no Exterior, tendo como base as normas curriculares gerais."*

Na mesma Lei, artigo 24, inciso II, alínea "c", estabelece que:

*Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.*

A Lei Nº 199/2012, de 20 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Ibiassucê-Ba e dá outras providências, em seu artigo 46 enfatiza que:

*A educação básica poderá ser organizada em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência ou outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.*

Dialogando com o referido artigo, vem o parágrafo único destacando:

*A escola poderá reclassificar os educandos, inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.*

Assim, todos os procedimentos de classificação devem ser coerentes com a proposta pedagógica e constar no Regimento Escolar, para que possam produzir efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****1.2 Aspectos formais**

No dia 16 de janeiro de 2024, os conselheiros Jéssus Mário Cardoso dos Santos, Janilton de Lima Almeida, Andréa Isabel da Silva Prado Alves, Darlene dos Santos Ribeiro, Natasha Leandra de Souza Oliveira, Angelina Novais de Freitas, Dasimar Rodrigues Ribeiro, Eliete Freitas da Rocha e Maria Inês Almeida da Silva Ribeiro reuniram-se de forma extraordinária para discutir e analisar a proposta de Avaliação diagnóstica para adequação de série/segmento/ano de alunos matriculados na Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAII do município de Ibiassucê-Ba sem a devida comprovação de escolaridade. Após o estudo das leis federais e municipais e de outros documentos, houve as discussões e debates acerca da mensurada moção. Neste sentido, destacamos que:

1. Deve desenvolver instrumentos de avaliação flexíveis, permitindo uma análise coerente das habilidades e conhecimentos de cada aluno nesse contexto. Isso pode incluir avaliações práticas, entrevistas e observações em sala de aula.

2. Deve-se considerar, na medida do possível, a idade para evitar o constrangimento do aluno(a) após os resultados do diagnóstico, no sentido organizá-los em sala de aula, observando as idades dos colegas para adequar as enturmações;

3. É necessário considerar que alguns conteúdos da EJAII são específicos, não podendo deixar lacunas no desenvolvimento do(a) aluno(a), pois pode acarretar desestímulo, baixo rendimento e evasão no decorrer do ano letivo e ou dos anos subsequentes.

4. É importante a escola ter clareza dos pré-requisitos necessários a cada etapa da Educação Básica, para evitar barreiras ao desenvolvimento escolar ou promoções indevidas que geram fracassos escolares em etapas subsequentes.

5. Com base nos resultados da avaliação, desenvolver estratégias pedagógicas adaptadas para auxiliar os alunos em suas dificuldades. Isso pode envolver práticas diferenciadas, material didático adaptado e acompanhamento próximo por parte dos professores.

**2 PROPOSTAS**

Diante de todo o exposto, propomos que a Secretaria de Educação – SME tome as devidas providências quanto a:

- a) Encaminhar o parecer de adequação classe/série/eixo dos alunos da EJAII para as Unidades escolares;
- b) Direcionar as escolas na composição da banca examinadora; e
- b) Orientar as escolas na reelaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos e do Regimento Escolar, os quais deverão conter o processo de readequação série/segmento/ano dos alunos da EJAII que não possuem escolarização comprovada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****5. CONCLUSÃO**

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, bem como os elementos de instrução desse processo, o conselho conclui favorável ao parecer de avaliação diagnóstica para adequação de classe/série/eixo dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA

**3 VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto exposto, somos favoráveis que o Conselho Municipal de Educação de Ibiassucê-BA:

a) valide o presente parecer sobre a adequação classe/série/eixo dos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA;

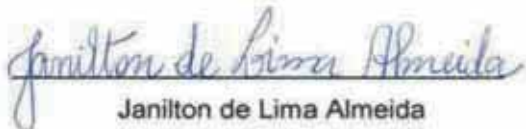
b) encaminhe esse Parecer para publicação no Diário Oficial do Município, enviando posteriormente às Unidades Escolares e à Secretaria Municipal de Educação de Ibiassucê -BA.

Nos termos deste parecer, o relator submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas à apreciação sobre a adequação classe/série/eixo dos alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA.

**4. DECISÃO DO CONSELHO**

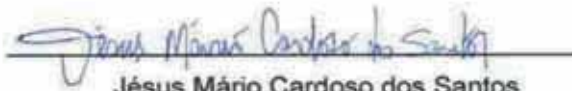
O Conselho Municipal de Educação de Ibiassucê – BA aprova por unanimidade o presente parecer.

Ibiassucê-BA, 16 de janeiro de 2024.



Janilton de Lima Almeida

Relator



Jéssus Mário Cardoso dos Santos

Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA		
CONTRATO No.	5 2024	
PROC. LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 23034.028908/2022-18	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
OBJETO	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.	
VALOR	R\$ 824.000,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil Reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	FONTE DERECURSOS	1542
	PROJETO / ATIVIDADE	1031
	ELEMENTO DESPESA	4490520000
VIGÊNCIA	320 Dias	
DATA DA ASSINATURA	17/01/2024	

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA		
CONTRATO No.	6 2024	
PROC. LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 23034.028908/2022-18	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	
OBJETO	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.	
VALOR	R\$ 1.195.500,00 (Um Milhão e Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	FONTE DERECURSOS	1542
	PROJETO / ATIVIDADE	1031
	ELEMENTO DESPESA	4490520000
VIGÊNCIA	320 Dias	
DATA DA ASSINATURA	17/01/2024	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO No.	9 2024	
PROC. LICITATÓRIO	CP 006 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	FARMACIA BENICIA E PABLO LTDA - ME	
OBJETO	CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE NO MOMENTO, ATRAVÉS DE CADASTRO REALIZADO DIRETAMENTE NO SETOR ESPECIFICO (FARMACÊUTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACARACI.	
VALOR	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011 / 2.012 / 2.023 / 2.051
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	19/01/2024	

EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO No.	10 2024	
PROC. LICITATÓRIO	CP 006 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	FARMACIA RR LTDA - ME	
OBJETO	CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE NO MOMENTO, ATRAVÉS DE CADASTRO REALIZADO DIRETAMENTE NO SETOR ESPECIFICO (FARMACÊUTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACARACI.	
VALOR	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011 / 2.012 / 2.023 / 2.051
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	19/01/2024	

EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO No.	11 2024	
PROC. LICITATÓRIO	CP 006 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	ANANIAS SILVA JUNIOR DE JACARACI - ME	
OBJETO	CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE NO MOMENTO, ATRAVÉS DE CADASTRO REALIZADO DIRETAMENTE NO SETOR ESPECIFICO (FARMACÊUTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACARACI.	
VALOR	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011 / 2.012 / 2.023 / 2.051
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	19/01/2024	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO No.	12 2024	
PROC. LICITATÓRIO	CP 006 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	PAULA DE SOUSA BONFIM- ME	
OBJETO	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE NO MOMENTO, ATRAVÉS DE CADASTRO REALIZADO DIRETAMENTE NO SETOR ESPECÍFICO (FARMACÊUTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI.	
VALOR	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011 / 2.012 / 2.023 / 2.051
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	19/01/2024	

EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO No.	13 2024	
PROC. LICITATÓRIO	CP 006 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	FARMACIA PEDRO INACIO LTDA - ME	
OBJETO	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE NO MOMENTO, ATRAVÉS DE CADASTRO REALIZADO DIRETAMENTE NO SETOR ESPECÍFICO (FARMACÊUTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI.	
VALOR	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011 / 2.012 / 2.023 / 2.051
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	19/01/2024	

EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO No.	14 2024	
PROC. LICITATÓRIO	CP 006 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	DROGARIA MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	
OBJETO	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE NO MOMENTO, ATRAVÉS DE CADASTRO REALIZADO DIRETAMENTE NO SETOR ESPECÍFICO (FARMACÊUTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI.	
VALOR	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011 / 2.012 / 2.023 / 2.051
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	19/01/2024	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	15	2024
PROC. LICITATÓRIO	CP 006 - 2023	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	DUQUES E SOARES LTDA ME	
OBJETO	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM DESCONTOS PREDEFINIDOS, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE NO MOMENTO, ATRAVÉS DE CADASTRO REALIZADO DIRETAMENTE NO SETOR ESPECÍFICO (FARMACÊUTICA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI.	
VALOR	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	00.04
	PROJETO / ATIVIDADE	2.011 / 2.012 / 2.023 / 2.051
	ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	19/01/2024	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****DECISÃO****Impugnação ao Edital****Pregão Eletrônico nº 015-12/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso diário dos discentes.

**IMPUGNANTE:** Cid Gonçalves de Figueiredo Ltda (Papelaria e Livraria 3 Irmãs)

O Município de Malhada de Pedras, através do Prefeito Municipal, publicou Edital do Pregão Eletrônico nº 015-12/2023, tendo com objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso diário dos discentes.

Irresignada com os termos do instrumento convocatório, a interessada Cid Gonçalves de Figueiredo Ltda (Papelaria e Livraria 3 Irmãs) protocolou Impugnação ao Edital.

A Empresa Impugnante insurge acerca das exigências contidas no Termo de Referência, no que se refere à descrição de determinados itens, a saber: cola branca 150g e estojo, questionando a afetação à ampla competitividade pela exigência de personalização de materiais; a inexistência no mercado de cola branca de 150 gramas; e dúvidas sobre a exigência de personalização do estojo.

O requisito encontra-se em consonância com o art. 3º, § 1º, I da Lei 8.666/93 e com os princípios da ampla competitividade e isonomia, conforme entendimento de Marçal Justen Filho a respeito:

“A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração” (...). “De modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação dos aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

prestação e o maior benefício econômico. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto”.

A personalização de itens em uma licitação é amplamente exigida em todo o território nacional, não implicando na concepção da empresa impugnante de que: “nem toda papelaria é gráfica e nem toda gráfica é papelaria”. Haja vista, os interessados devem atender o solicitado e isso não diz ter que ser uma gráfica para poder personalizar um produto.

A licitação é para todas as empresas interessadas que comercializam kits escolares e a personalização de itens em nada implica em restrição de participação de quem for, apenas consta o interesse público em ter o fornecimento de produtos personalizados.

Sobre a inexistência no mercado de cola branca de 150 gramas, não cabe ao poder público ficar indicando marcas capazes de atender ao descritivo técnico, isso é uma responsabilidade e atribuição do licitante interessado. Contudo, para que não haja dúvidas sobre a lisura e a garantia da ampla concorrência a fim de possibilitar produtos equivalentes e/ou compatíveis/similares, em simples consulta na internet se encontra a marca Famix, dentre outras.

Por fim, quanto à exigência de personalização do estojo, deve ser personalizado conforme consta na foto ou imagem ilustrativa, que faz parte do descritivo técnico do produto.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando o Parecer Jurídico exarado e seus fundamentos fáticos e jurídicos, a Comissão Permanente de Licitação **CONHECE** da Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Cid Gonçalves de Figueiredo Ltda (Papelaria e Livraria 3 Irmãs). E, no mérito, **NEGA PROVIMENTO** às suas razões impugnatórias.

Malhada de Pedras, 24 de janeiro de 2024.

**Josiane Gonçalves Santana**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****Portaria nº 07 de 23 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em comissão conforme adiante se especifica.

**O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,**  
no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Doutor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, para ocupar o cargo de Diretor Clínico do Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, Lei 194/2023, com um percentual de CET de 72%.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,  
em 23 de janeiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****Portaria nº 08 de 24 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre Licença Prêmio  
ao Servidor Público Municipal  
Eduardo de Souza, conforme  
adiante se especifica.

**O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,**  
no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público EDUARDO DE SOUZA, concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 01/02/2024 e terá término em 01/05/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,  
em 24 de janeiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-03/2023**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Grupo Elite Ltda, que tem por objeto a Construção da Escola Geraldino Soares Malta, com 04 (quatro) salas, na comunidade Mucambo, Zona Rural do Município de Malhada de Pedras.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRUPO ELITE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre Ladislau Klener, 73, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.506.714/0001-25, Representada por **Wellison Junior Macena Rocha**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 034-03/2023, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 23 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 18 de janeiro de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**GRUPO ELITE LTDA**

**CNPJ: 33.506.714/0001-25**

**Wellison Junior Macena Rocha**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº.15 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**CONSIDERANDO** a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de provas e títulos homologada e publicada em 10 de janeiro 2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação desses candidatos nos exames de saúde analisados pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a regularidade da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e convocados a seguir relacionados;

**DECRETA:**

**Art.1º.** – Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para provimento dos seus respectivos cargos no quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, deste Decreto.

**Art.2º.** – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua nomeação, perderá o direito a sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.

**Art.3º.** Este Decreto tem efeito retroagido a 19 de janeiro de 2024.

**Art4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

**George Vieira Góis**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**(DECRETO Nº15/2024)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JARDINEIRO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
RUBIO BARBOSA DE LIMA	165.748.148-47
DERLANDIER SILVA SANTOS	050.092.985-89

**GARI**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
MAICON RIBEIRO DE JESUS	086.355.125-45
FELIPE DA PAIXÃO SOUZA	095.425.645-03

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
DOUGLAS LEOPOLDINO SOUZA DE JESUS	056.697.535-18
ANTONIA DA SILVA DA PAIXÃO	020.235.235-83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO DE Nº 16 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**CONSIDERANDO** a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de provas e títulos homologada e publicada em 10 de janeiro 2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação desses candidatos nos exames de saúde analisados pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a regularidade da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e convocados a seguir relacionados;

**DECRETA:**

**Art.1º.** – Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para provimento dos seus respectivos cargos no quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I,II,III, IV e V deste Decreto.

**.Art.2º.** – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua nomeação, perderá o direito a sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.

**Art.3º.** Este Decreto Esta Portaria tem efeito retroagido a 19 de janeiro de 2024.

**Art4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

**George Vieira Góis**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**(DECRETO Nº16/2024)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
UILDSON CERQUEIRA DE CARVALHO	039.992.445-00

**NUTRICIONISTA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
MAGNA SILVA PASSOS	038.352.125-40

**SERVIÇOS GERAIS**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
AURIANE PASSOS DE SANTANA DOS	022.593.425-66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

SANTOS	
PATRICIA DA SILVA SOUZA DE JESÚS	039.196.675-81
TICIANE REGINA LEITE	046.581.295-31

**PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
IOLANDA SANTOS AZEVEDO CONCEIÇÃO	377.942.338-36
JELMA SAMPAIO LOPES	634.283.695-72

**PEDAGOGA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
DEUSDETE CARDOZO SANTANA FONSÊCA	000.355.115-67

**ANEXO II  
DECRETO Nº 16/2024****PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ- ESCOLA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
JUCIARA BARBOSA RIBEIRO SILVA	966.382.305-49
SIMONE BORGES FIUZA	046.983.345-94
SUZANE SANTANA SILVA	012.702.805-62
CASSIA JESUS DE OLIVEIRA RODRIGUES	024.648.735-60
TAMILES ARAÚJO DA SILVA SANTOS	067.747.485-70
TIAGO DO AMOR DIVINO ARAÚJO	070.762.505-00
VERALUCIA MARIA SANTOS FONSECA	680.593.885-68

**PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
JACIENE ALMEIDA SAMPAIO COSTA DE OLIVEIRA	959.099.235-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

ALESSANDRA SANTOS FREIRE	070.883.135-45
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS DORÉA	961.854.575-04

**ANEXO III  
DECRETO Nº 16/2024****PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
FERNANDA ARANHA DA SILVA	038.958.415-01
SIDINEIA DIAS DA SILVA DE SOUZA	020.230.255-59
LAILSON DE JESUS ALMEIDA	049.723.915-96
IRENILDA PAIXÃO DOS SANTOS SOUZA	880.273.505-06
ADRIANA TEIXEIRA DE CASTRO	024.413.615-70
LÍLIAN FERNANDA SANTOS SILVA	053.920.115-43
FABIANE REZENDE DA SILVA NASCIMENTO	026.465.505-29
JOSIVANIA RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS	022.665.164-93
DANIELE ANDRADE PEREIRA PITANGA	858.402.855-28
DEBORA GOMES GONÇALVES	852.388.055-00
DEIDIANE DE JESUS SANTOS	055.797.125-02
ATANAILDES SOUZA DA CONCEIÇÃO	782.204.595-49

**ANEXO IV  
DECRETO Nº 16/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COZINHEIRA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
ELIZETE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA	994.826.905-59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DIGITADOR**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
ZENILDA FRAGA DE SANTANA ALMEIDA	016.931.635-19
ELISETE NASCIMENTO CONCEIÇÃO DA SILVA	074.211.115-65

**ANEXO V  
DECRETO Nº 16/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ORIENTADOR SOCIAL**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
ELISANGELA SOARES NUNES BASTOS	006.776.675-74

**DIGITADOR**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
GEISA ANIAS MACHADO DE DEUS	019.131.195-21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº. 17 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**CONSIDERANDO** a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de provas e títulos homologada e publicada em 10 de janeiro 2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação desses candidatos nos exames de saúde analisados pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a regularidade da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e convocados a seguir relacionados;

**DECRETA:**

**Art.1º.** – Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para provimento dos seus respectivos cargos no quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, deste Decreto.

**.Art.2º.** – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua nomeação, perderá o direito a sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.

**Art.3º-** Esta nomeação refere-se à candidatos aprovados para os cargos de – **COTAS – PRETOS E PARDOS.**

**Art.4º.** Este decreto tem efeito retroagido a 19 de janeiro de 2024.

**Art5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

**George Vieira Góis**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 17/2024**

**COTAS – PRETOS E PARDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
JEAN CESAR DA RESSURREIÇÃO SANTOS	041.668.805-51

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – (CRECHE E PRÉ- ESCOLA)**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
DILNAI PEREIRA SANTOS	051.326.545-76

**COZINHEIRA / MERENDEIRA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
ADRIANILDA SOUZA REIS	103.966.495-48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – (1º AO 5º ANO)**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
LEIA SANTOS DA ROCHA PASSOS	029.345.035-85
SUÊDE DA SILVA QUEIROZ MUNIZ	509.695.795-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº. 18 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

“Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**CONSIDERANDO** a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de provas e títulos homologada e publicada em 10 de janeiro 2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação desses candidatos nos exames de saúde analisados pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a regularidade da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e convocados a seguir relacionados;

**DECRETA:**

**Art.1º.** – Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para provimento dos seus respectivos cargos no quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, deste Decreto.

**Art.2º.** – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua nomeação, perderá o direito a sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.

**Art.3º-** Esta nomeação refere-se à candidatos aprovados para os cargos de – **COTAS – PRETOS E PARDOS.**

**Art.4º.** Este decreto tem efeito retroagido a 22 de janeiro de 2024.

**Art5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

**George Vieira Góis**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 18/2024**

**COTAS – PRETOS E PARDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISIOTERAPEUTA**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
CID HENRIQUE SILVA FERRO	001.391.465-04

**ODONTÓLOGO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
LUISI NADINE CERQUEIRA E SILVA SANTOS	045.060.295-85

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 3 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 366.538,51 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 999 de 25 de maio de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$366.538,51 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares**206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO****1.006 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICACOES PUBLICAS E DESAPROPRIACOES**

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalacoes	366.538,51
<b>Total por Ação:</b>	<b>366.538,51</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>366.538,51</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>366.538,51</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO****2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	166.538,51
<b>Total por Ação:</b>	<b>366.538,51</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>366.538,51</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>366.538,51</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 23 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DANILO SILVA DE JESUS**

Tesoureiro

CPF: 000.737.305-80

**GEORGE VIEIRA GOIS**

Prefeito Municipal

CPF: 252.240.265-04

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001